



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Quinta-feira, 18 de abril de 2019

ANO IX - EDIÇÃO 548

Órgão Oficial do Município

PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO FOI APRESENTADA EM AUDIÊNCIA

Na manhã da quarta-feira, dia 17 de abril, a proposta para Plano Municipal de Saneamento Básico foi apresentada em audiência pública realizada no Paço Municipal. Na ocasião, o tema foi apresentado pelo Superintendente Técnico, Leonardo

Granziera.

O principal objetivo do Plano Municipal é o atendimento das diretrizes previstas na Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei 13.312, de 12 de julho de 2016, e Medida Provisória 868, de 27 de dezembro de 2018,

com relação aos seguintes assuntos: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

[veja mais na página 2](#)





EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio de Posse**
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável
Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP

A prospecção do estudo realizado para elaboração do Plano tem alcance de 30 anos, considerando o espaço de tempo entre 2016 a 2045, e leva em consideração oito relatórios, os quais são:

- RELATÓRIO DO PLANO MUNICIPAL DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO; SANITÁRIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-RDSS;

- RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO E DE SEUS IMPACTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA-RDS;

- RELATÓRIO DE CENÁRIOS PROSPECTIVOS E CONCEPÇÃO DE ALTERNATIVAS –RCPCA;

- RELATÓRIO DE COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DEMAIS PLANOS SETORIAIS -RCPS;

- RELATÓRIO DE OBJETIVOS E METAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO – ROM;

- RELATÓRIO DE AÇÕES DE EMER-

GÊNCIA E CONTINGÊNCIAS – RAEC;

- RELATÓRIO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICIÊNCIA-RASP;

- RELATÓRIO FINAL.

Ressaltamos que a elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Básico se faz necessária, uma vez que, possibilita a implantação de uma política pública para o tema, respeitando os princípios de meio ambiente, saúde, desenvolvimento territorial, entre outros. Além disso, este é um documento obrigatório para os municípios e impacta diretamente no repasse de recursos da União.

Após a aprovação da proposta, que será votada na Câmara Municipal, e a formalização da Lei, o Plano passará por uma nova revisão dentro de quatro anos para que seja realizado ajustes referente a atual situação do saneamento básico do município.



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp
(19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE



SUB-17 ESTREIA NO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DA ADR

Neste sábado, dia 20 de abril, o time da categoria Sub-17 do Departamento de Esporte e Lazer de Santo Antônio de Posse faz sua estreia no Campeonato de Futebol de Campo da Associação Desportiva Regional (ADR). A partida está marcada para às 9 horas da manhã e o jogo acontece na cidade de Pedreira.





BAILE DA 3ª IDADE
Baile de Aleluia
20 DE ABRIL
das 19h às 24h no
Centro Múltiplo do Idoso
Informações: (19) 3896-2436

Atração Musical **BANDA AMARO**

Precisa falar com a
Polícia Municipal
de Santo Antônio de Posse?

Disque:

- (19) 3896.1266
- (19) 3896.3807
- (19) 3896.5027


153
LIGAÇÃO GRATUITA

**TOLERÂNCIA ZERO
CONTRA A CRIMINALIDADE!**



ATENDIMENTO BIOMÉTRICO ITINERANTE

- SANTO ANTÔNIO DE POSSE -

CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO
rua Prefeito Pedro Ferreira Alves, 135 – São Quirino

DATA: DE 13 A 24 DE MAIO

OS HORÁRIOS DEVEM SER AGENDADOS NA
PREFEITURA MUNICIPAL OU ATRAVÉS DO SITE

www.pmsaposse.sp.gov.br/agendamento

QUEM NÃO REALIZAR O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO TERÁ SEU TÍTULO CANCELADO

O QUE LEVAR:

- Documento original de identidade oficial com foto
- Comprovante de residência
(emitido nos últimos 3 meses e em nome do eleitor)
- Título eleitoral (se tiver)



justicaeleitoral.jus.br

[f /TSEjus](https://www.facebook.com/TSEjus)

[@TSEjus](https://twitter.com/TSEjus)



IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA



**Justiça
Eleitoral**
A justiça da democracia.

CRONOGRAMAS

COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
- COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	- CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani	- VILA ESPERANÇA Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN ***	- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

** A coleta será realizada terça-feira e sábado

*** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES	- VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE	- VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA	- Córrego Bonito - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

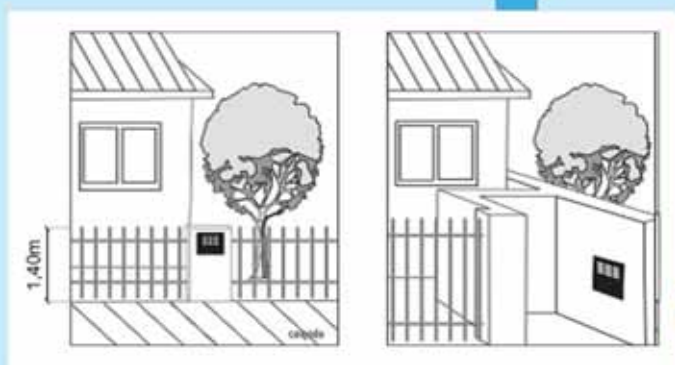
O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
- JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA	- VILA RICA A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO	- JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO	- BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS	- CENTRO - VALE VERDE - Córrego Bonito - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

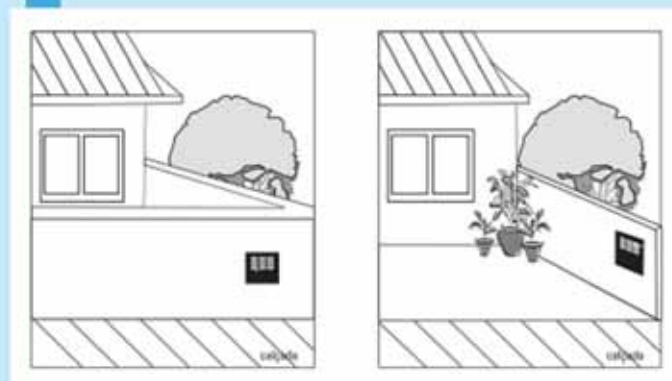
* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

Saiba qual local apropriado para **INSTALAÇÃO DE SEU HIDRÔMETRO** siga as instruções abaixo:



1) Instalação da caixa em terreno ou quando o fechamento da fachada da residência for feito por grade ou similar, em vez de muro: Deverá ser construído um trecho em alvenaria para instalação da caixa, garantindo o livre acesso da D.A.E ao hidrômetro.

2) Instalação Lateral: Para instalação lateral será necessário deixar um recuo no muro ou grade frontal para garantir o acesso ao hidrômetro pela calçada. A largura deste recuo deverá ser no mínimo de 01 (um) metro e ainda permitir a abertura total da tampa.



3) Instalação da caixa em imóvel já existente: Em caso de solicitação de reforma, mudança de ligação de água ou 2º (segunda) ligação de água o solicitante deverá atender às instruções técnicas e normas estabelecidas pela D.A.E, conforme exposto anteriormente.

COLABORE COM O LEITURISTA, DEIXE SEU HIDRÔMETRO EM LOCAL VISÍVEL E FÁCIL ACESSO!

*Para mais informações, entre em contato
pelo número: (19) 3896-9029.*



ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO SUS

O CARTÃO ATUALIZADO FACILITA, MELHORA E AGILIZA O ATENDIMENTO DO USUÁRIO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Seu cartão está desatualizado? Procure a Secretaria de Saúde, das 8h às 11h30 e das 13h às 15h, munido de RG, CPF e Comprovante de Residência. É necessário cadastrar de um a dois telefones (que não sejam o do dono do cartão SUS).

**A ATUALIZAÇÃO
PRECISA SER
REALIZADA
ANUALMENTE PARA
USUÁRIOS DA REDE
PÚBLICA E PRIVADA!**

**MAIS INFORMAÇÕES:
(19) 3896-2955**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3218____, de 16 de abril de 2019.

Projeto de Lei nº 034/2019

Autógrafo nº 3.508/2019

Iniciativa: Vereador Ednei Rodrigues Silva.

Cria Plataforma Virtual aberta à consulta pública, para acompanhar o andamento da execução das obras em realização pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse ou que se encontram paralisadas.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma plataforma virtual em seu sítio institucional na internet, aberta à consulta pública, para permitir ao cidadão acompanhar o andamento da execução das obras em realização pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse ou que se encontram paralisadas.

Parágrafo único. Consideram-se obras da Prefeitura Municipal todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações e manutenções em prédios e propriedades inseridos no Patrimônio Público em geral.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o Portal deverá ser amplamente divulgado e permitir fácil acesso à população, dispondo de recursos visuais e de navegabilidade claros para que todo e qualquer cidadão esteja apto a localizar as informações.

Art. 3º As informações constantes na página deverão ser claras e de fácil entendimento, incluindo: início e término da obra, custo total, nome do engenheiro responsável, telefone para informações, finalidade de uso da obra, assim como a descrição de eventuais intercorrências surgidas no decorrer do processo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de abril de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3219____, de 16 de abril de 2019.

Projeto de Lei nº 035/2019

Autógrafo nº 3.509/2019

Iniciativa: Executivo Municipal.

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento de doação, em virtude de Renúncia Fiscal, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do município.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de doação da empresa Renovias Concessionária S.A, CNPJ: 02.417.464/0001-23, estabelecida na Rodovia SP-340, Km 161, Bairro Sobradinho, Mogi Mirim – SP, referente a destinação de Renúncia Fiscal ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMI), criado pela lei 2172/2006, CNPJ: 22.922.183/0001-35, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3184/2018, de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas, distribuído a seguinte dotação:

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania	
08.241.0330.2073.0000 – Manutenção de Assistência ao Idoso	
470 - F.R. 0.01.099 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de abril de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3220____, de 16 de abril de 2019.

Projeto de Lei nº 036/2019

Autógrafo nº 3.510/2019

Iniciativa: Executivo Municipal.

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial com recursos do ensino fundamental FUNDEB 40% e infantil FUNDEB 40%, objetivando instalações de reservatórios de água de cinquenta mil litros em diversas escolas municipais.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional especial com recursos do ensino fundamental FUNDEB 40%, no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) e infantil FUNDEB 40%, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), objetivando instalações de reservatórios de água com capacidade de cinquenta mil litros em diversas escolas municipais.

Art. 2º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2019, os Projetos descritos no artigo 3º da presente Lei.

Art. 3º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019 as seguintes rubricas:

01.02.14 Secretaria de Educação

471 - 12.361.0220.1088 - Instalação Reservatórios 50.000 L diversas escolas do município

F.R. 0.02.024 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações -----R\$ 129.000,00

472 - 12.365.0220.1088 - Instalação Reservatórios 50.000 L diversas escolas do município

F.R. 0.02.024 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações -----R\$ 86.000,00

Art. 4º Os créditos abertos referentes as rubricas 471 e 472 do artigo anterior serão cobertos, respectivamente, com recursos provenientes das Anulações:

01.02.14 - Secretaria de Educação

409 - 12.361.0210.1088 - Instalação Reservatórios 50.000 L diversas escolas do município

F.R. 0.02.024 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações -----R\$ 100.000,00

410 - 12.365.0008.1088 - Instalação Reservatórios 50.000 L diversas escolas do município

F.R. 0.02.024 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações -----R\$ 115.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de abril de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3221____, de 16 de abril de 2019.

Projeto de Lei nº 037/2019

Autógrafo nº 3.511/2019

Iniciativa: Executivo Municipal.

Dispõe sobre autorização legislativa para que o Executivo celebre convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando a locação de imóvel para instalação de Unidade Policial no Município (Sede do Grupamento Policial Militar).

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, tendo como objeto a contratação de locação de imóvel, às expensas do Município de Santo Antonio de Posse, destinado à instalação de Unidade Policial (Sede do Grupamento Policial Militar) na localidade.

Art. 2º O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, deverá promover a utilização regular do imóvel de conformidade com o disposto no artigo 1º desta Lei, destinando-o especificamente à instalação da Unidade Policial Militar, que deverá ser guarnecida de pessoal, móveis, utensílios, viaturas, comunicações, enfim, tudo o que for necessário para o funcionamento da unidade dessa categoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do prédio a ser locado.

Art. 3º O Município, em cumprimento às disposições desta lei, se obriga a:-

(i) ceder ao Estado, para uso da Secretaria da Segurança Pública, mediante instrumento próprio, o imóvel a ser locado em perfeitas condições para serem instalados serviços e dependências policiais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do convênio, sem quaisquer ônus para o Estado;

(ii) fazer conservação e reparos no imóvel a ser locado, de modo a permitir perfeitas condições de uso, durante o período de vigência do convênio.

Art. 4º A Secretaria de Segurança Pública alocará, anualmente, recursos financeiros no seu orçamento para a consecução dos objetivos de sua responsabilidade previstos nesta lei, ressalvando-se que as despesas decorrentes do convênio onerarão a dotação do Orçamento Municipal.

Art. 5º O convênio terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 6º O descumprimento das obrigações definidas no convênio implicará em sua rescisão, a ser formalizada pelo partícipe que não lhe deu causa.

1

Art. 7º O controle e a fiscalização do convênio são atribuídos, respectivamente, ao Titular da Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 8º Eventuais dúvidas ou casos omissos que surgirem na execução do Convênio serão resolvidos de comum acordo por seus partícipes, ficando eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões na esfera judiciária.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de abril de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar

Lei Complementar nº 004 ____ ,de 16 de abril de 2019.

Projeto de Lei Compl. nº 004/2019

Autógrafo nº 3.512/2019

Iniciativa: Executivo Municipal

Altera a Lei que trata das disposições constantes do artigo 37, INCISO XII, da Constituição Federal e art.84, XII da Lei Orgânica do Município, relativamente ao Cargo de Procurador Jurídico do Município.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado dentro do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, o vencimento do cargo de Procurador Jurídico do Município para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 16 de abril de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar nº 005 ____ ,de 16 de abril de 2019.

Projeto de Lei Compl. nº 005/2019

Autógrafo nº 3.513/2019

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre a consolidação da legislação relativa aos cargos de provimento efetivo, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal os cargos de provimento efetivo conforme nomenclatura, carga horária, referência e quantidade abaixo discriminados:

Nomenclatura	Carga Horária	Referência	Vagas	Valor
Administrador de Rede	40h semanais	E15	1	3.216,23
Analista de Suporte	"	E14	1	3.070,06
Técnico Informática II	"	E13	1	2.412,18
Técnico Manutenção	"	E12	2	1.939,87
Analista Adm. Financeira	"	E15	1	3.216,23

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão atendidas por conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário, tendo em vista os cargos de faixa salarial idêntica ora extintos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 16 de abril de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Nomenclatura: Administrador de Redes

Nº Vagas: 2 Jornada: 40 horas semanais Ref: E15 S a I .
Base: 3.216,23

Formação: Superior em Ciências da Computação, Tecnologia de Processamento de Dados, Tecnologia em Redes de Computadores, Sistemas de Informação, Engenharia de Redes, Engenharia de Sistemas, Engenharia e Tecnologia em Comunicações, ou áreas afins, com registro, quando necessário, no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da Profissão.

Atribuições:

I - projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados em rede; II - planejar, revisar e adotar medidas eficientes para melhorar o desempenho da rede e uso dos sistemas e equipamentos já existentes; III - estudar, planejar e propor a atualização e adaptação de equipamentos, linguagens e programas; IV - planejar, indicar e implantar os meios múltiplos de segurança de equipamentos, programas e dados registrados; V - preparar e executar treinamentos específicos e sistemáticos de funcionários para obter o melhor uso de equipamentos e programas em rede; VI - analisar e avaliar o desempenho da rede interna; VII - definir e administrar a política de segurança da rede; VIII - fazer backup de documentos que compoñham a rede; IX - cadastrar novos usuários; X - fazer dimensionamento e otimização da rede; XI - elaborar e manter páginas Internet/Intranet; XII - criar, instalar e configurar contas de correio eletrônico; XIII - auxiliar e treinar os usuários na operação de correio eletrônico; XIV - dar suporte na utilização de aplicativos baseados em interface web; XV - elaborar e preparar material didático para os treinamentos a serem ministrados aos usuários; XVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Nomenclatura: ANALISTA DE SUPORTE

Nº Vagas: 4 Jornada: 40 horas semanais Ref: E14 S a I .
Base: 3.070,06

Formação: Superior em Ciências da Computação, Tecnologia de Processamento de Dados, Tecnologia em Redes de Computadores, Sistemas de Informação, Engenharia de Redes, Engenharia de Sistemas, Engenharia e Tecnologia em Comunicações, ou áreas afins, com registro, quando necessário, no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da Profissão.

Atribuições:

I - Administrar a rede dos órgãos da Administração Pública, direta e indireta, com ou sem estações e servidores; II - coordenar suporte técnico da organização; III - diagnosticar panes e manutenção de servidores High-end, Notebooks e micros; manutenção preventiva e corretiva de serviços de correio eletrônico (E-mail) Exchange, Linux ou UNIX; IV - oferecer treinamento em softwares para os usuários, soluções gerais de rede e internet, criação de contas e administração de servidores WINDOWS e NT 4.0; V - implementação de novas tecnologias e gerenciamento do setor de informática; VI - consultor em compras técnicas; VII - políticas de segurança e configuração

de servidores; VIII- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; IX - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XI - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XII - outras atividades afins e correlatas da função, solicitadas pelo superior hierárquico.

Nomenclatura: TÉCNICO DE INFORMÁTICA II

Nº Vagas: 6 Jornada: 40 horas semanais Ref: E13 S a I .
Base: 2.412,18

Formação: Curso Técnico de Informática, em nível médio, ou curso Pós Médio de Técnico de Informática.

Atribuições:

Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática em geral; diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; executar instalação de sistema de segurança eletrônica, câmeras, alarmes, cercas elétricas, sensor de incêndio, realizando a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, quando necessário efetuar a troca de peças com defeitos; fazer a passagem de cabos e montagem de infraestrutura de redes; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Decretos

Decreto nº 3382 _____ de 16 de abril de 2019

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento de doação, em virtude de Renúncia Fiscal, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do município.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de doação da empresa Renovias Concessionária S.A, CNPJ: 02.417.464/0001-23, estabelecida na Rodovia SP-340, Km 161, Bairro Sobradinho, Mogi Mirim – SP, referente a destinação de Renúncia Fiscal ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMI), criado pela lei 2172/2006, CNPJ: 22.922.183/0001-35, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3184/2018, de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas, distribuído a seguinte dotação:

01.02.10 – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania	
08.241.0330.2073.0000 – Manutenção de Assistência ao Idoso	
470 - F.R. 0.01.099 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de abril de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3383 _____ de 16 de abril de 2019

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial com recursos do ensino fundamental FUNDEB 40% e infantil FUNDEB 40%, objetivando instalações de reservatórios de água de cinquenta mil litros em diversas escolas municipais.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional especial com recursos do ensino fundamental FUNDEB 40%, no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais) e infantil FUNDEB 40%, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), objetivando instalações de reservatórios de água com capacidade de cinquenta mil litros em diversas escolas municipais.

Art. 2º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2019, os Projetos descritos no artigo 3º da presente Lei.

Art. 3º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019 as seguintes rubricas:

01.02.14 Secretaria de Educação

471 – 12.361.0220.1088 – Instalação Reservatórios 50.000 L diversas escolas do município

F.R. 0.02.024 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 129.000,00

472 – 12.365.0220.1088 - Instalação Reservatórios 50.000 L diversas escolas do município

F.R. 0.02.024 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 86.000,00

Art. 4º Os créditos abertos referentes as rubricas 471 e 472 do artigo anterior serão cobertos, respectivamente, com recursos provenientes das Anulações:

01.02.14 – Secretaria de Educação

409 – 12.361.0210.1088 – Instalação Reservatórios 50.000 L diversas escolas do município

F.R. 0.02.024 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00

410 – 12.365.0008.1088 - Instalação Reservatórios 50.000 L diversas escolas do município

F.R. 0.02.024 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 115.000,00

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de abril de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 8721 __ de 15 de abril de 2019

Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora Vanessa dos Santos Homem, RG. 7094569139, do Cargo de Cuidadora, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Vanessa dos Santos

Homem, RG. 7094569139, do Cargo de Cuidadora, a partir de 15 de abril de 2019.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 15 de abril de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 8722 de 15 de abril de 2019

Dispõe sobre exoneração da servidora Dulcineia Bruini de Menezes, RG. 8397667X, por motivo de Aposentadoria, do cargo de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista os termos do Artigo 62, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar 01/91, de 25/07/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Dulcineia Bruini de Menezes, RG. 8397667X, por motivo de Aposentadoria, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de abril de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 8723 de 17 de abril de 2019

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação dos bens móveis a serem baixados e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para em Comissão, sob a presidência do primeiro, efetuarem avaliação dos bens móveis a serem baixados do Patrimônio do Município.

- Patricia Maria de Campos Silva RG.13.972.235-5

- Elaine Cristina Pires de Campos RG.11.671.513

- Carla Letícia Pina RG.47.818.027-8

- Maria de Lourdes Villalva RG.10.677.241-7

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 8163 de 23/05/2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 17 de abril de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 8724 de 17 de abril de 2019

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento por intermédio da Assessoria Executiva de Gabinete, relatando atos e fatos praticados por servidores, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades em Licitação, Pregão e Contrato, conforme narração processo nº 0000001815/2019.

Art. 2º - A sindicância será realizada e instruída pelos Membros que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 17 de abril de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

CARLOS ROBERTO ALVES

JAIME ANTONIO MORENO

LUIS VALTER DOS SANTOS FARIAS

JOSÉ IVANIL LUCAS

Aprovados e classificados no Concurso Público nº 003/2015 para o cargo de MOTORISTA, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 16 de abril de 2019.

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

MARCELA APARECIDA DE LIMA

ADRIANA DA SILVA BUENO MIRANDA

ANA CAROLINA JACYNTHO

Aprovados e classificados no Concurso Público nº 004/2015 para o cargo de PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 16 de abril de 2019.

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 1739/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

TIPO: Menor Valor Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em KMs rodados .

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 06 de maio de 2019 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 17 de abril de 2019.

Norberto de Olivério Junior

Prefeito Municipal

Comunicados

DESPACHO

Pregão Presencial nº 033/2019 Processo nº 1739/2019

Considerando-se inadequações constantes do edital, tem-se por necessária à sua reformulação de modo a conforma-lo às exigências e condições reais com a necessidade da contratante.

Por conseguinte, suspendo o curso do processo licitatório, dando por prejudicada a sessão pública do pregão designada para dia 02/05/2019 às 09:00 h.

Ressaltando que, após a adequação do edital, notadamente, do termo de referência, será ele reeditado e publicado na forma da lei, com designação para nova data da sessão pública.

Publique-se.

Notifique-se os interessados.

Santo Antônio de Posse, 17 de abril de 2019.

Alyne Lolli Troleze Pregoeira

PODER LEGISLATIVO**Outros atos de processo legislativo****Resolução nº 090/2019**

Projeto de Resolução nº 099/2019

Iniciativa: Mesa da Câmara

- Dispõe sobre criação de Comissão de Representação da Câmara em atos externos, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a seguinte Comissão de Representação da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, para a Marcha da União dos Vereadores – UVB Brasil na cidade de Brasília/DF, nos dias 23 a 26 de abril de 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos Vereadores: Ana Cristina Brandão Ferreira, Antonio Carlos Cavalaro, Carlos Roberto Perini, Ednei Rodrigues Silva e o Procurador Jurídico Dr. José Eduardo Alves Barbosa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre XVI de Agosto, em 16 de abril de 2019.

Vereador Ednei Rodrigues Silva

-Presidente da Câmara-

Vereador Sebastião Henrique de Souza

-1º Secretário-

Vereador Alfredo Aparecido de Souza

-2º Secretário-



GATO
NÃO COMBINA COM
ÁGUA

FURTO DE ÁGUA É CRIME!

PARA SE REGULARIZAR OU DENUNCIAR

☎ **19 3896.9017**
📞 **19 99743.5801**

DAE
DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

O DAE tem intensificado a averiguação nas ligações irregulares de água no município nos últimos meses. Constatada a irregularidade, registra-se o boletim de ocorrência enquadrado nos artigos 155 a 183.

Além de ser ilegal, quem faz ligação clandestina prejudica a qualidade e o fornecimento de água de toda a população.

DAE
DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

FURTO DE ÁGUA É CRIME!

DENUNCIE

☎ **19 3896.9017**
📞 **19 99743.5801**